



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO N. 11/2018,  
QUE ENTRE SI  
FIRMAM CEASA/DF e  
a CASA DE ISMAEL  
– LAR DA CRIANÇA,  
QUE TEM POR  
OBJETO  
CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL DE  
JOVENS E  
ADOLESCENTES  
APRENDIZES**

**Processo nº 071.000.007/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul – Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, RG nº 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 352.460.497-87, CRA-DF nº 011.231, e de outro lado, como CONTRATADO, **CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA**, CNPJ n. 00.077.255/0001-52, com sede comercial em SGAN n. 913, Conjunto B, Asa Norte, CEP n. 70.790-130, representada neste ato por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG 1.676.955 SSP/DF, CPF/MF n. 018.187.911-53, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de **R\$ 8.369,68 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) ao contrato nº 11/2018 firmado entre a CEASA e a CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA, para a capacitação profissional de jovens e adolescentes aprendizes, acarretando assim um aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) no contrato originário.** Tal acréscimo se dá por conta da necessidade da empresa em contratar mais 02 (dois) menores aprendizes para exercerem determinadas funções no âmbito da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 8.369,68 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme disposto no Despacho id. SEI 36768986 a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de empenho nº **2020NE000103**.

I – Unidade Orçamentária: **14.202**;

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978**;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção dos Serviços Administrativos da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF**;

V – Grupo de Despesa: **33**;

VI – Esfera: **3**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O empenho inicial é de **R\$ 8.369,68 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho SEI 36768969 nº **2020NE000103**, emitida em **09** de março de **2020**, na modalidade **GLOBAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
<b>ONÉLIO ALVES TELES</b> Presidente	<b>VALDEMAR MARTINS DA SILVA</b> Representante
TESTEMUNHAS <sup>[1]</sup>	
CPF:	CPF:

[1] Art, 784,II, Código de Processo Civil.

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Matr.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 16/03/2020, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Executor(a) de Contrato**, em 16/03/2020, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 17/03/2020, às 23:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Testemunha**, em 18/03/2020, às 08:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 37112844 código CRC= B6F6C2A3.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

---

0071-000007/2018

Doc. SEI/GDF 37112844